ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA PROCURADORIA JURÍDICA

L. 025 F. 178 C. 017-06-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017-06 DE 26-06-2006, ENTRE A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA** E A **RAC – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.,** VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO PORTO DE PARANAGUÁ E ANTONINA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 29 dias de setembro de 2006. ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA. entidade autárquica estadual, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, estabelecida em Paranaguá - PR, na Rua Antônio Pereira nº 161. inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de APPA, representada neste ato, pelo seu Superintendente, Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva, portador do RG sob nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00, e pelo seu Diretor Técnico Engº Admilson Lanes Morgado, portador do RG sob nº742.516-3 e CPF/MF nº 223.500.809-78, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 8.430.817-0, referente à Concorrência nº 003/2006-APPA, devidamente autorizada e homologada pelo Exmo. Governador do Estado do Paraná; bem como o contido no protocolado nº 9.071.392-2, onde constam as razões da aditivação pela empreiteira e a autorização pela Superintendência da APPA; assina com a Empresa RAC – ENGENHARIA E COMÉRICO LTDA., com sede em Curitiba-Pr, na rua Vereador Constant Pinto 35 , inscrita no CNPJ/MF nº 04.392.190/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. André Ricardo Cansian, portador do RG sob nº 4.103.462-9 SSP/DF e CPF/MF sob nº 872.208.819-91, o presente Termo Aditivo sujeito às normas da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicados à espécie, e mediante as considerações, cláusulas e condições seguintes :

L. 025 F. 179 C. 017-06-01

 Considerando a alteração do projeto básico, conforme protocolo nº 9.071.392-2, faz-se necessária a alteração de quantitativos, prazo e valor.

Nestas circunstâncias , as partes contratantes **aditam** o contrato n. 017/2006 nos termos seguintes:

Cláusula Primeira: Fica determinada a ampliação do objeto do contrato nº 017-2006, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, mediante a inclusão das obras e serviços de instalação dos sistemas de climatização, elétrico e luminotécnico na Sede Administrativa do Porto de Paranaguá e Antonina, na cidade de Paranaguá, tudo de conformidade com os termos do protocolo nº 9.071.392-2 e demais especificações descritas na planilha de itens e quantitativos elaborados pela CONTRATADA, que farão parte subjacente deste contrato, os quais deverão ser executados nas mesmas condições técnicas e sob os mesmos pressupostos previstos no contrato em relação ao escopo inicial.

Cláusula Segunda: O contrato nº 017-2006, com prazo de execução de 30 (trinta) dias, ora em vigência, no valor global de R\$ 860.199,00 (oitocentos e sessenta mil, cento e noventa e nove reais) será acrescido do valor de R\$ 97.433,75 (noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondendo este aditamento ao percentual de 11,32% (onze virgula trinta e dois por cento), passando a vigorar no valor total de R\$ 957.632,75 (novecentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: O recurso para atender as despesas deste aditivo, está previsto no orçamento próprio da APPA, na rubrica 7131.2385.3390.3912 fonte 250.

Cláusula Terceira: Fica prorrogado o prazo para o término do contrato originário para a data de 30/10/2006, em função do pedido de prorrogação em 69 dias, sob o protocolo de nº 9.071.392-2.

10

L. 025 F. 180 C 017-06-01

Cláusula Quarta: O presente termo aditivo não implica reconhecimento de pleitos de reequilíbrio econômico do contrato, em favor da CONTRATADA, durante o prazo deste aditivo sobre os preços contratuais os custos indiretos ou de qualquer outra natureza, sobre o escopo deste adicional.

Cláusula Quinta: Ressalvado o disposto neste aditivo, permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato original, inclusive a forma de pagamento.

Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 29 de setembro de 2006.

SUPERINTENDENTE DA APPA

Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva

DIRETOR TÉCNICO DA APPA

Engo Admilson Lanes Morgado

RAC ENG° E COMÉRCIO LTDA

Sr. André Ricardo Casian

TESTEMUNHA Leevo Roberto Lisben se Mission

TESTEMUNHA ANA WULLA BALBINOT

RG 2054944-0 PR